



(PROJETO DE LEI Nº. 85/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.764 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.90.30.00.00.1969 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF-CRAS	
3.3.90.30.00.00.1969 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3.3.90.39.00.00.1969 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	25.000,00
004. FUNDODA CRINÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.1969 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1969- Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Proteção Social Básica, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023– ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	25.000,00	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	25.000,00	
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF-CRAS	50.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal